



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado **Idilvan Alencar** - PDT/CE

Apresentação: 18/09/2023 12:04:48.940 - CE

REQ n.203/2023

**REQUERIMENTO N° , DE 2023**

(Do Sr. Idilvan Alencar)

Requer a realização de audiência pública, pela Comissão de Educação, para debater sobre a situação do transporte escolar em todo o país.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de uma audiência pública, pela Comissão de Educação, para debater sobre a situação do transporte escolar em todo o país.

Requeiro ainda que sejam convidadas para participar desta Audiência Pública as seguintes autoridades:

1. 01 representante da União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação – UNCME;
2. 01 representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;
3. 01 representante da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon;
4. 01 representante da Associação Nacional dos Membros dos Ministérios Públicos – CONAMP;
5. 01 representante da Polícia Rodoviária Federal – PRF;
6. Profª. Ana Lúcia Rodrigues - Presidente do CACS FUNDEB Nacional.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado **Idilvan Alencar** - PDT/CE

Apresentação: 18/09/2023 12:04:48.940 - CE

REQ n.203/2023

## Justificação

A Constituição de 1988 assegura que um dos direitos sociais do cidadão é ter acesso a uma educação gratuita e de qualidade, visando ao seu pleno desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Nesse contexto, o acesso ao ensino torna-se obrigatório e gratuito, configurando-se como um direito público subjetivo. O não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular importa na responsabilização da autoridade competente.

Em outras palavras, isso implica o compromisso da esfera pública em oferecer as condições adequadas de acesso à escola, conforme estabelecido na Constituição Federal, que trata do ensino de qualidade, bem como outras ações que visem à consolidação desse direito. Essas ações devem ser efetivadas por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

No caso específico do serviço de transporte escolar, este se constitui como uma obrigação dos Estados e Municípios em assumirem essa responsabilidade em suas respectivas redes de ensino, observando as normas do Código de Trânsito Nacional (Lei nº 9.503/97, Art. 136) e as Resoluções do CONTRAN para garantir a segurança dos alunos do ensino público.

Contudo, no contexto nacional, a realidade, em sua grande maioria, está desvinculada do que a Constituição Federal e outras leis que legitimam esse direito estabelecem. Há diversos relatos da utilização de veículos impróprios para o transporte de estudantes, muitas vezes sem identificação (placa), documentação adequada e condutor qualificado para essa atividade. Tais negligências têm sido a causa de diversos acidentes em todo o país.

Diante desse contexto, solicito a realização de uma audiência pública por esta Comissão para debater a situação do transporte escolar no Brasil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado **Idilvan Alencar** - PDT/CE

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputado IDILVAN ALENCAR**  
PDT-CE

Apresentação: 18/09/2023 12:04:48.940 - CE

REQ n.203/2023



\* C D 2 3 4 5 0 0 1 9 0 0 \*



Câmara dos Deputados - Anexo IV - Gabinete 948 - CEP 70160-900 – Brasília/DF  
Tel. (61) 3215-5948 - [dep.idilvanalencar@camara.leg.br](mailto:dep.idilvanalencar@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234455001900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Idilvan Alencar